PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 859 DE 16 DE MAIO DE 2000"

"Altera Rubricas orçamentárias previstas na Lei Municipal nº 857 de 18 de abril de 2000 e dá outras providências."

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Estabelece alteração parcial do Artigo 1º da Lei Municipal nº 857, de 18 de abril de 2000.

"ART.1º)-...

08.00 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
08.01 - Administração Geral
412000- Equipamentos e Material Permanente..... 8.000,00

06.00 -...

§ ÚNICO)-..."

Artigo 2º) - Estabelece alteração parcial do Artigo 2º da Lei Municipal 857 de 1º de abril de 2000.

"ART.2º)...

04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.09 - Esporte e Lazer
41000 - Centro Poliesportivo..... 4.500,00
421000- Aquisição de Imóveis..... 4.500,00

06.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.01 - Serviços Urbanos
421000- Aquisição de Imóveis..... 2.500,00

05.00 - SAUDE E AÇÃO SOCIAL
05.05 - Assistência Social
421000- Aquisição de Imóveis..... 4.500,00
05.02 - Programa de Saúde da Família
313200- Outros Serviços e Encargos..... 2.000,00
05.03 - Medicina Preventiva
321000- Outros Serviços e Encargos..... 2.000,00

TOTAL..... 20.000,00

Artigo 3º) - Ficam mantidas as demais condições da Lei Municipal nº 857, de 18 de abril de 2000, não alteradas neste Documento Legal.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 16 de maio de 2000

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

dno2000'gmc.